

- NOTAS:
- 1 - PORTA COM FECHADURA (CHAVE PARA CELESC), TIPO METÁLICA (FERRO), GALVANIZADA A FOGO, COM VENEZIANA TOTAL E TELA INTERNA DE PROTEÇÃO (MALHA 5mm).
 - 2 - MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)

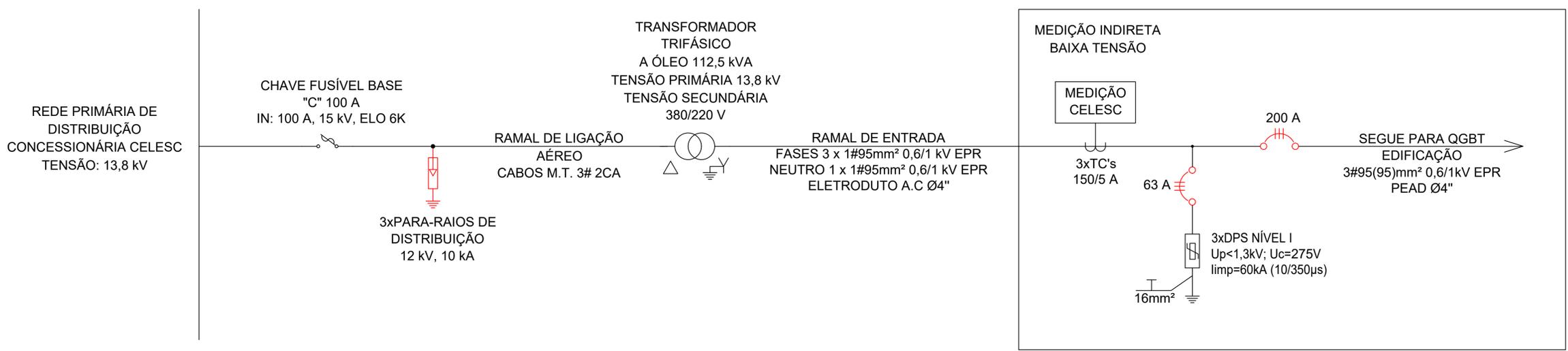
CABINE DE MEDIÇÃO - VISTA FRONTAL

Detalhe - Cabine de medição vista fronta

Subestação de medição com transformador em poste 112,5kVA - Entrada Aérea

Detalhes - Cabine de medição

SEM ESCALA

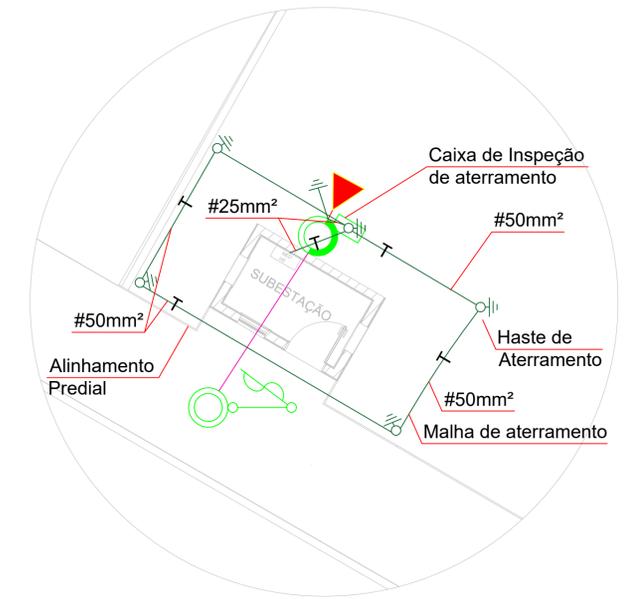
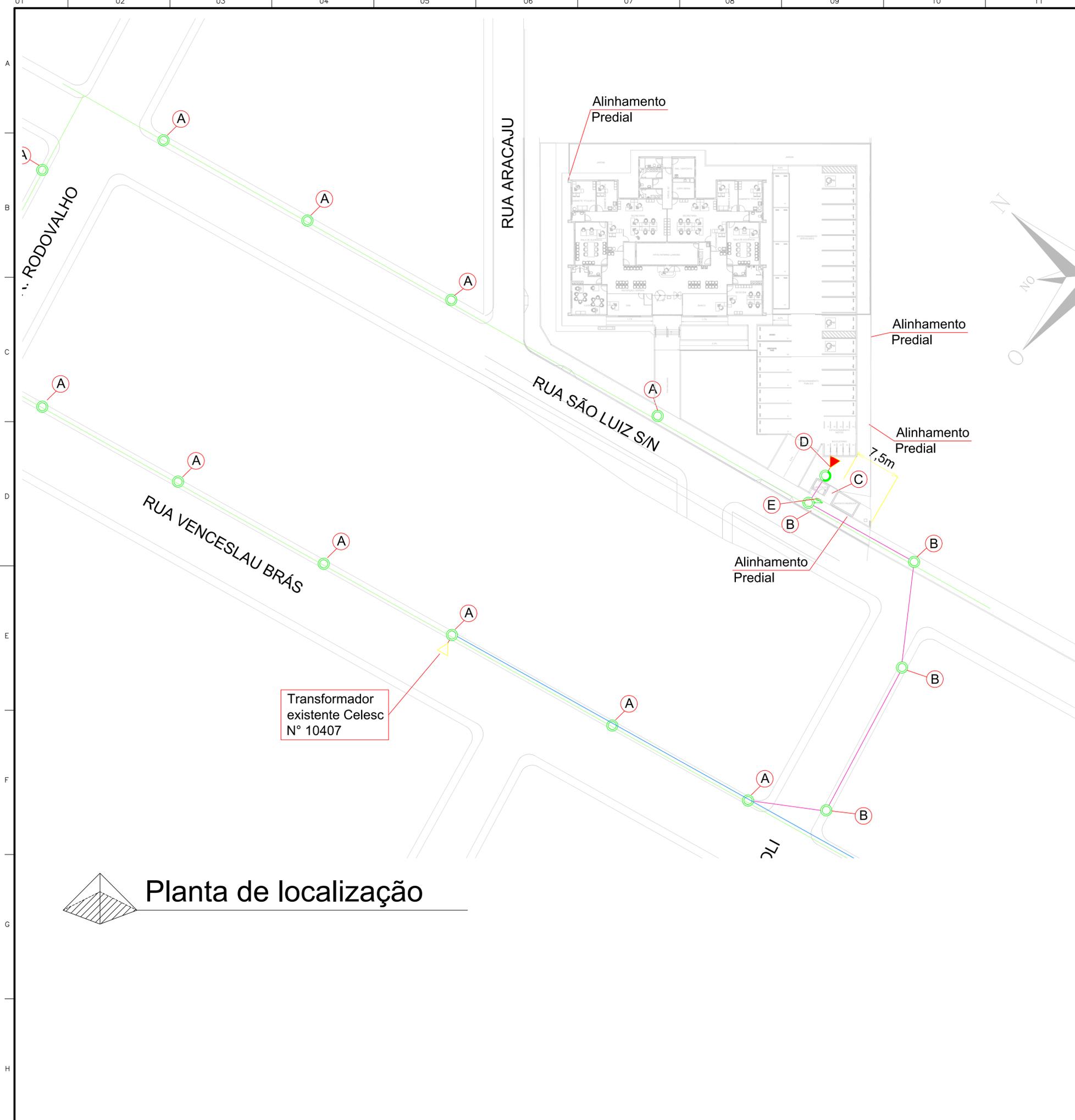


NOTAS			
1.	ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO. SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.	DATA:	TERMINO:
2.	O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.	DATA:	TERMINO:
3.	ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.	DATA:	TERMINO:
4.	QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.	DATA:	TERMINO:

APROVAÇÕES CONCESSIONÁRIA			
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETISTA	REVISOR
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23	YAGO M. BARBOSA CREA/SC 214132-4	EMERSON FERREIRA Engenheiro Mecânico CREA/SC: 160014-3	MARCELO DA LUZ Arquiteto e Urbanista CAU/SC A162474-1

APROVAÇÕES CONCESSIONÁRIA			
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETISTA	REVISOR
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23	YAGO M. BARBOSA CREA/SC 214132-4	EMERSON FERREIRA Engenheiro Mecânico CREA/SC: 160014-3	MARCELO DA LUZ Arquiteto e Urbanista CAU/SC A162474-1
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETISTA	REVISOR
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23	YAGO M. BARBOSA CREA/SC 214132-4	EMERSON FERREIRA Engenheiro Mecânico CREA/SC: 160014-3	MARCELO DA LUZ Arquiteto e Urbanista CAU/SC A162474-1
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETISTA	REVISOR
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23	YAGO M. BARBOSA CREA/SC 214132-4	EMERSON FERREIRA Engenheiro Mecânico CREA/SC: 160014-3	MARCELO DA LUZ Arquiteto e Urbanista CAU/SC A162474-1
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETISTA	REVISOR
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23	YAGO M. BARBOSA CREA/SC 214132-4	EMERSON FERREIRA Engenheiro Mecânico CREA/SC: 160014-3	MARCELO DA LUZ Arquiteto e Urbanista CAU/SC A162474-1

Diagrama Unifilar



Malha Aterramento

- SIMBOLOGIA**
- REDE DE MÉDIA TENSÃO EXISTENTE DA CELESC
 - REDE DE BAIXA TENSÃO EXISTENTE DA CELESC
 - SUGESTÃO TRAJETO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO A INSTALAR PELA CELESC
 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR EXISTENTE CELESC
 - ▽ TRANSFORMADOR EXISTENTE DA CELESC EM POSTE
 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR PARTICULAR DO CONSUMIDOR A INSTALAR
 - ▽ TRANSFORMADOR PARTICULAR CONSUMIDOR 150 KVA TRIFÁSICO A ÓLEO

- Ⓐ POSTE DE CONCRETO CIRCULAR EXISTENTE DA CELESC
- Ⓑ SUGESTÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR A INSTALAR PELA CELESC
- Ⓒ SUBESTAÇÃO AÉREA EM POSTE 150 KVA, PADRÃO CELESC, A INSTALAR NO ALINHAMENTO PRED
- Ⓓ TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARTICULAR A ÓLEO CONSUMIDOR 150 KVA A INSTALAR
- Ⓔ RAMAL DE LIGAÇÃO MÉDIA TENSÃO A INSTALAR TRAVESSIA AÉREA APROXIMADA 5 m

Planta de localização

NOTAS

- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
- O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
- QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETA.

APROVAÇÕES CONCESSIONÁRIA

PROJETA	PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA
<small>PROJETA</small> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23	<small>PROPRIETÁRIO</small> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.005/0001-23	<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO</small> YAGO M. BARBOSA CREA/SC 21412-4	<small>EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA</small> EMERSON FERREIRA Engenheiro Mecânico CREA/SC: 160014-3 MARCELO DA LUZ Arquiteto e Urbanista CAU/SC A162474-1 GUSTAVO COUTO Engenheiro Eletricista CREA/SC 212897-1 FERNANDA CORDEIRO Engenheira Civil CREA/SC 148159-0
<small>PROPRIETÁRIO</small> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.005/0001-23	<small>PROPRIETÁRIO</small> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO - CNPJ: 02.482.005/0001-23		
<small>PROJETA</small> SUBESTAÇÃO	<small>PROJETA</small> 8154 m²	<small>PROJETA</small> 15/04/2024	<small>PROJETA</small> SUB 02-02

Orçamento de Conexão

À TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A
REGIAO

sergio.moritz@trt12.jus.br

Tel: +55(48)32164256 / Cel: +55(48)991159612

Em resposta à sua solicitação nº 8023663722, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **09/03/2025**.

Conexão Individual MT

Dados do Protocolo

Protocolo:	8023663722	Nota PS:	400768495	Unidade Consumidora:	59104929
Ofício:		Data de Emissão:	08/01/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	SAO LUIZ	Número:	SN		
Complemento:		Bairro:	RECIFE		
Cidade:	TUBARAO	CEP:	88705-800	UF:	SC
Ponto de Referência:	TRT Tubarão,				
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	13,8KV	Tensão de Contrato / Fornecimento:	13.80
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			113.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	B3 Optante B demais class

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de Aéreo para fornecimento de energia tipo Trifásico-13,8KV no alimentador TRO11.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacs) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

5. Atendimento e Relacionamento Operacional

5.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

6. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Justiça, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO FEDERAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo B3 Optante B demais classes, com tarifa CONVENCIONAL:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
B3_OPT	CONVENCIONAL	Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.61791000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

7. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

8. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo A

9. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0002 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

9.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>.

9.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

9.3 Necessidade de Aprovação Prévia do Projeto

O responsável técnico deve apresentar para liberação prévia da Celesc D o projeto de entrada de energia elaborado de acordo com a Norma N-321.0002, observada a Instrução Normativa I-321.0038. O projeto deve acompanhar o documento de responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) emitido por conselho de classe competente (CREA/CFT/CAU). Após a conclusão da entrada de energia, o responsável técnico pela execução das instalações deve apresentar o documento de responsabilidade técnica de execução.

10. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

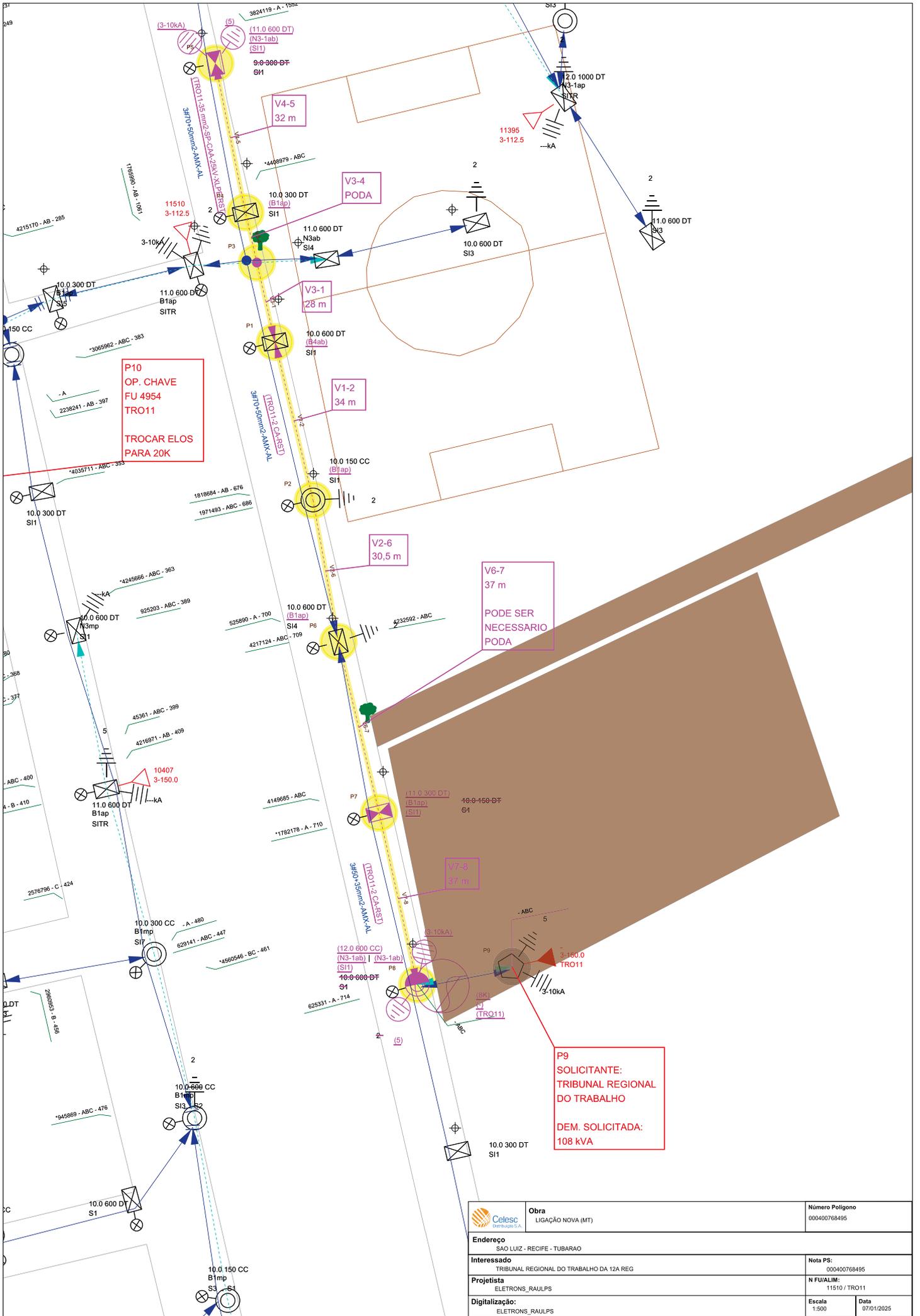
O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

11. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0002 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

12. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.



 Obra LIGAÇÃO NOVA (MT)		Número Polígono 000400768495
Endereço SAO LUIZ - RECIFE - TUBARAO		
Interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A REG		Nota PS: 000400768495
Projetista ELETRONS_RAULPS		N FU/LALIM: 11510 / TRO11
Digitalização: ELETRONS_RAULPS		Escala 1:500
		Data 07/01/2025